

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.767, de 25 de fevereiro de 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.759, de 05 de fevereiro de 2026.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.759 de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.759 de 05 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.759 de 05 de fevereiro de 2026 a seguir descritos:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Executora: 02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função Programática: 08.244.0010.2031 – Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor”

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
87	3.3.50.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.650,00
88	3.3.50.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.650,00
TOTAL:			R\$ 69.300,00

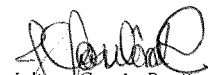
Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.759 de 05 de fevereiro de 2026 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra


Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta